

Despacho n.º 17 403/2005 (2.ª série). — *Departamento Académico — Curso de especialização em Estudos Neerlandeses — Anos lectivos de 2005-2006 e 2006-2007.* — Nos termos do despacho n.º 19 171/2002, de 28 de Agosto, e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, determino o seguinte:

1 — O curso de especialização em Estudos Neerlandeses funcionará nos anos lectivos de 2005-2006 e 2006-2007.

2 — O número de vagas é fixado em 15 (o curso funcionará com o mínimo de seis alunos).

3 — As candidaturas deverão ser apresentadas na Secretaria dos Assuntos Académicos da Faculdade de Letras de 5 a 29 de Julho (1.ª fase) e de 3 a 7 de Outubro de 2005 (2.ª fase), caso o número de vagas não tenha sido preenchido na 1.ª fase.

4 — Dos requerimentos a apresentar devem constar:

- Nome, morada e correio electrónico do candidato;
- Diplomas e graus académicos de que o candidato seja titular, com indicação das respectivas classificações;
- Indicação comprovativa de conhecimento da língua neerlandesa.

Ao requerimento devem ser anexados documentos comprovativos das habilitações e um exemplar do *curriculum vitae*.

5 — O teste de entrada a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do referido despacho será realizado em 14 de Setembro (1.ª fase), pelas 11 horas, e em 12 de Outubro de 2005 (2.ª fase), também pelas

11 horas. As salas em que decorrerá esse teste serão indicadas oportunamente.

6 — A afixação da lista dos candidatos admitidos terá lugar no dia 23 de Setembro (1.ª fase) e no dia 21 de Outubro de 2005 (2.ª fase).

7 — O prazo de matrícula e inscrição terá lugar nos 15 dias subsequentes à afixação da lista dos candidatos admitidos.

8 — O período lectivo terá o seu início em 17 de Outubro de 2005.

9 — O horário dos seminários será o seguinte: sexta-feira das 11 às 18 horas.

10 — O montante da propina para o anos lectivos de 2005-2006 e 2006-2007 é de € 1250, podendo ser pago em duas prestações iguais a liquidar até aos 30 dias seguintes à data da inscrição de cada ano.

20 de Julho de 2005. — A Vice-Reitora, *Cristina Maria da Silva Robalo Cordeiro*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho (extracto) n.º 17 404/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Julho de 2005 do presidente do conselho directivo da FCTUC, no uso da delegação de competências conferidas por despacho do reitor da Universidade de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004, procede-se à reclassificação profissional nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, da funcionária abaixo citada:

Departamento de Ciências da Terra

| Nome | Categoria actual | | | Nova categoria | | |
|--|--|-----------|--------|---------------------------------|-----------|--------|
| | Designação | Escalação | Índice | Designação | Escalação | Índice |
| Carminda Maria Ferreira Machado das Neves. | Assistente administrativa especializada. | 2 | 280 | Técnica profissional principal. | 5 | 295 |

O presente despacho produz efeitos a 15 de Julho de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Julho de 2005. — A Directora de Administração, *Maria José Amaral Sobral*.

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 17 405/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 1 do artigo 25.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra e no uso dos poderes que me foram delegados e subdelegados como presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra pelo despacho reitoral n.º 22 893/2004 (2.ª série), de 19 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004, delego e subdelego no Prof. Doutor Manuel Amaro de Matos Santos Rosa, membro do conselho directivo da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra:

- Os poderes conferidos pelo despacho reitoral n.º 22 893/2004 (2.ª série), de 19 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004;
- Competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços, nos termos do disposto nos artigos 27.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

A presente delegação e subdelegação é válida para os actos praticados no período de 25 de Julho a 12 de Agosto de 2005.

15 de Julho de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco José Franquera de Castro e Sousa*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Deliberação n.º 1088/2005. — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências desta Universidade e pela deliberação n.º 59/2005, da comissão científica do senado, de 20 de Junho, e no âmbito do acordo de cooperação estabelecido entre a Faculdade

de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL) e o Instituto Português de Arqueologia (IPA), é homologado o seguinte:

Curso pós-graduado de especialização em Geoarqueologia

1.º

Criação

É criado na FCUL, em colaboração com o IPA, o curso pós-graduado de especialização em Geoarqueologia.

2.º

Organização do curso

O curso pós-graduado de especialização em Geoarqueologia organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

3.º

Regulamento

A) Condições de matrícula e inscrição — os candidatos à frequência do curso que tenham sido seleccionados deverão formalizar a matrícula e a inscrição no prazo a fixar anualmente pelo conselho directivo da FCUL.

B) Processo de fixação do número de vagas:

1 — A matrícula e inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente por despacho do conselho directivo, sob proposta da comissão científica do Departamento de Geologia.

2 — O despacho a que se refere o n.º 1 estabelecerá ainda o número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do curso.

C) Habilitação de acesso:

1 — São admitidos como candidatos à matrícula no curso pós-graduado de especialização em Geoarqueologia titulares de licenciatura em Arqueologia ou em áreas afins com classificação igual ou superior a 14 valores.

2 — Mediante parecer favorável da comissão de gestão do curso, ratificado pela comissão científica do Departamento de Geologia, poderão ser admitidos candidatos habilitados com os cursos superiores referidos na alínea anterior apresentando classificação inferior a